

Após 4 dias, HC sobre juiz das garantias não foi distribuído no STF

20/12/2020

Protocolado há quatro dias, um pedido de habeas corpus com solicitação de liminar ainda não foi distribuído no Supremo Tribunal Federal. Trata-se do [HC impetrado](#) pelo Instituto de Garantias Penais (IGP) questionando a demora na definição sobre implantação do juiz das garantias no país.



Tanto o HC imediatamente anterior ao do IGP quanto o imediatamente

posterior, ambos protocolados no mesmo dia, foram distribuídos normalmente. O último dos três a ser protocolado já foi até julgado improcedente pela relatora, ministra Rosa Weber, mas o do IGP continua sem movimentação.

O STF foi procurado pela reportagem, e o posicionamento será acrescentado assim que for recebido.

A implantação do juiz das garantias tinha sido [suspensa pela primeira vez](#) em janeiro, no recesso judiciário, pelo então presidente da Corte, ministro Dias Toffoli, mas apenas por seis meses, para que os tribunais pudessem se organizar.

Uma semana depois, ao assumir o plantão e atuando como presidente, Luiz Fux [deu uma nova decisão](#) suspendendo a implantação do juiz de garantias até julgamento em Plenário — e, de quebra, também suspendendo a [obrigação de promover audiências de custódia](#) em até 24 horas.

Em setembro deste ano, às vésperas de assumir a presidência da Corte, Luiz Fux liberou as três ações diretas de inconstitucionalidade sobre o tema para julgamento pelo Plenário. Depois, já como presidente, deixou de pautar o tema.

Segundo a [CNN](#), a intenção de Fux era pautar as ADIs para o primeiro semestre de 2021, mas, por ter se irritado com o pedido de HC do IGP, mudou de ideia. As ADIs [não constam do calendário](#) divulgado pelo STF.

O pedido do IGP cita o ministro Luiz Fux como autoridade coatora, o que significa que ele não pode analisar a demanda. Normalmente, no recesso judiciário, que começa neste domingo (20/12) e vai até 6 de janeiro, caberia ao presidente (em revezamento com o vice) analisar os pedidos de urgência.

Mas, neste ano, em um cenário sem precedentes, quatro ministros [anunciaram](#) que pretendem continuar trabalhando: Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Alexandre de Moraes e Ricardo Lewandowski, considerados parte da ala garantista.

Sem a distribuição do pedido de HC, e sem previsão para julgamento das ADIs em Plenário, a implantação do juiz das garantias continua sem definição. O grupo de trabalho do Conselho Nacional de Justiça, instituído por Toffoli para instruir os tribunais, até já [apresentou um estudo](#) sobre a viabilidade do instituto em junho, mas não há qualquer garantia de sua adoção.



Garantia contra abusos

Ao contrário do que a mídia tem divulgado, a criação do juiz das garantias não vai levar à soltura em massa de criminosos. Os próprios advogados que entraram com o pedido de HC esclareceram, em [artigo](#) publicado na **ConJur**, que o pedido não tem por escopo "soltar criminosos, anular condenações de corruptos ou desencadear impunidade".

Além disso, quando a lei "anticrime" foi [sancionada](#), a **ConJur** mostrou que, embora tenha sido recebida com receio por alguns magistrados, a criação do juiz de garantias foi [comemorada](#) tanto por advogados quanto por procuradores e promotores.

A medida apenas cria um juiz para supervisionar e presidir as investigações, como forma de garantir que os direitos dos investigados e dos réus sejam respeitados durante essa fase pré-processual. A parte processual, de recebimento da denúncia e sentença, fica a cargo de outro juiz, que não participou da fase de "formação" do processo, e estará, assim, mais apto a julgá-lo de forma imparcial.

O instituto foi [elogiado](#) tanto pelo ex-presidente **Michel Temer**, que disse que ele só enaltece a magistratura, quanto pelo advogado e ex-procurador **Marcelo Miller**, que [defendeu](#) o fortalecimento da cultura de imparcialidade.

O então corregedor nacional de Justiça e hoje presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro **Humberto Martins**, também encarou a criação do juiz das garantias [com alívio](#).

Lenio Streck, quando a medida foi questionada no Supremo, [afirmou o óbvio](#): que ela não é inconstitucional porque a Constituição não traz qualquer veto à criação da figura de um segundo juiz para garantir a imparcialidade do processo. Outros [70 gaúchos](#) também celebraram o avanço democrático que a lei representou.

A criação do juiz das garantias "é a maior e a mais importante novidade do processo penal brasileiro desde a Constituição de 1988", afirmou o professor da Universidade de São Paulo **Gustavo Badaró**. "O potencial de preservação da imparcialidade do juiz é enorme." Para o desembargador **Ney Bello**, o instituto é um [avanço necessário](#).

Para **Aury Lopes Jr**, o juiz das garantias [corrige a distorção cognitiva](#) de que o mesmo juiz que atuou na investigação preliminar possa ter abertura cognitiva suficiente para depois julgar o mesmo caso respeitando efetivamente o contraditório.

O desembargador **Paulo Fontes** [afirmou](#) que a medida aproxima o Brasil dos países desenvolvidos; a desembargadora **Simone Schreiber** [defendeu](#) a constitucionalidade do juiz das garantias; **Aury Lopes Jr** e **Alexandre Moraes da Rosa** [analisaram](#) o que muda no processo penal; **Barbara Mokdissi** defendeu a implantação inclusive para a [preservação do sistema acusatório](#); o delegado **Leonardo Marcondes Machado** [classificou](#) o instituto como "verdadeira revolução política no campo do processo penal em direção a um paradigma de maior compromisso democrático".

Fernando Stankuns/Wikimedia Commons



HC contra ato do STF

Quando finalmente for julgar o pedido do IGP, o Supremo deverá discutir o conhecimento do Habeas Corpus contra ato de um ministro da corte, um tema que há anos gera divergência no tribunal. A jurisprudência pacífica na corte é a de que não cabe Habeas Corpus contra ato de ministro e o Plenário não teve a oportunidade de aprofundar presencialmente a discussão. Ainda assim, alguns ministros já sinalizaram a intenção de que isso seja superado.

No HC coletivo desta quarta, os advogados defendem que o instrumento deve "servir à tutela dos direitos de liberdade, pouco importando, *data venia*, a forma pela qual o Estado ou o particular ameaça ou viola a liberdade de locomoção do(s) indivíduo(s)".

"Não se pode criar um 'topos', é dizer, um lugar-comum no qual há um esquema argumentativo pronto e que pode ser reproduzido em qualquer situação: a jurisprudência pode sofrer modificações ante a complexa realidade dos fatos e do direito", aponta o criminalista Antônio Carlos de Almeida Castro, que atuou com o IGP.

A corte, inclusive, teve pontos de inflexão, como mostrou [reportagem da ConJur](#). Em agosto de 2015, assentou que HC é "ação nobre sem qualquer limitação na Constituição Federal" em julgamento que terminou em empate de cinco a cinco. Por consequência, beneficiou o réu. O caso tratava da delação premiada do doleiro Alberto Youssef.

Menos de seis meses depois, por seis a cinco, [vultou](#) ao posicionamento anterior sobre a questão, e tornou-se a não admitir HC contra decisão monocrática de ministro da corte.

Já em 2018, a Corte teve novamente a chance de se manifestar em Plenário sobre o tema, em caso que discutia prisão domiciliar a Paulo Maluf. No entanto, a análise ficou prejudicada quando Fachin preferiu [conceder HC de ofício](#) para manter a domiciliar por questões humanitárias.

Na ocasião, Toffoli e o ministro Gilmar Mendes [se posicionaram a favor](#) do cabimento de HC contra atos de ministros da corte. Gilmar Mendes afirmou, à época, que a corte precisava discutir logo essa matéria. Falou que sempre foi a favor do cabimento do HC nesses casos, principalmente pelo o que chamou "uso exorbitante e excessivo" dos poderes monocráticos.

Em maio deste ano, já com Plenário virtual, os ministros [admitiram um Habeas Corpus](#) contra decisão monocrática da ministra Cármen Lúcia. O pedido do Habeas Corpus foi negado, mas a postura, [elogiada por advogados](#).

De lá para cá, a corte voltou a reafirmar a jurisprudência. Também em Plenário virtual, os ministros negaram um conjunto de HCs impetrados que tinham como [autoridade coautora o ministro Alexandre de Moraes](#), relator do chamado inquérito das fake news.

Para [especialistas](#), as idas e vindas afetam a segurança jurídica e passam um mau exemplo aos magistrados de instâncias inferiores. Recentemente, a OAB decidiu que vai levar ao Congresso uma [proposta de alteração legislativa](#) para garantir o cabimento do HC contra ato coator praticado por ministro da corte ou seus órgãos fracionários.

**Clique [aqui](#) para ler a inicial
HC 195.807**

ADI 6.298

ADI 6.299

ADI 6.300

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-dez-20/dias-hc-juiz-garantias-nao-foi-distribuido-stf/>